

LEI Nº. 8031/09
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre o uso de tecnologia de filtragem nos computadores da rede pública municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º. As escolas municipais, bibliotecas e quaisquer outros locais públicos onde funcionem computadores ligados à "internet", dentro do município, poderão instalar tecnologia de filtragem de conteúdo.

Parágrafo único: Devem, dentre outros a critério do Executivo Municipal, ser proibidos "sites" que façam apologia às drogas, pornografia, pedofilia, sexo, violência e armamentos.


Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de dezembro de 2009.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Sérgio Luiz Pinto Ferreira
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

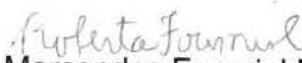


Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Educação



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 166/06, de autoria do Vereador Macedo Bastos)